Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.472, DE 02 DE SETEMBRO DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O LOTE "B", DO LOTE RURAL no. 56, DA LINHA 03, SECÇÃO PAIOL GRANDE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 57.705,12m2, SEM BENFEITORIAS, PERTENCENTE AO SR. WALDIR ANTONIO FÁVERO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2o. e 5o. do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21.06.41, e processo administrativo no. 4874/97,

D E C R E T A :

Art. 1o. - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o Lote "B", do Lote Rural no. 56, da Linha 03, Secção Paiol Grande, nesta cidade de Erechim, com área de 57.705,12m2 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinco metros e doze decímetros quadrados), sem benfeitorias, pertencente à **WALDIR ANTONIO FÁVERO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: com o Lote Rural no. 58, na extensão de 250,00m;
SUL: com parte do mesmo Lote Rural no. 56, área da estrada a ser desmembrada, na extensão de 119,918m, 43,552m e 104,622m;
LESTE: com as chácaras no. 20, 21 e 22 do Polígono Três Vendas, na extensão de 191,138m;
OESTE: com o Lote Rural no. 54, na extensão de 284,648m.

Art. 2o. - A área de terra descrita no Artigo 1o. destina-se à implantação de um pólo industrial, destinado a indústrias de produtos alimentícios.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 2 DE SETEMBRO DE 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração